

**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Centro de Ciências Humanas e Naturais**  
**Departamento de Línguas e Letras**  
**Centro de Línguas – Projeto Integrado de Ensino Extensão e Pesquisa**



Ofício nº. 056/13 – CA/CLC

Vitória, 10 de dezembro de 2013.

Ao Prof. Dr. Neyval Costa Reis Junior  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Ufes

**Assunto: Projeto para realização de Testes de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira para processos seletivos de programas de Pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da Ufes.**

Prezado Professor,

De acordo com os nossos contatos com os coordenadores de Programas de Pós-graduação da Ufes, apresentamos uma proposta de Projeto Básico para realização de Testes de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira para processos seletivos de programas de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da Ufes.

O referido Projeto foi elaborado considerando:

- 1- que o Centro de Línguas da Ufes é reconhecido pela comunidade universitária e pela comunidade externa pela qualidade no ensino de línguas estrangeiras há 17 anos;
- 2- a demanda dos coordenadores dos programas de Pós-graduação da Ufes para elaboração e correção dos testes de língua estrangeira pelo Centro de Línguas;
- 3- a possibilidade de padronização dos testes de proficiência em Língua Estrangeira para os Programas de pós-graduação *stricto sensu* da Ufes;
- 4- a experiência da equipe de professores do Centro de Línguas em avaliação formativa e somativa e em pesquisa sólida em medidas e design de testes.
- 5- a rotina dos professores do CL em design/adaptação de currículo para cursos preparatórios para Certificação Internacional de Proficiência;
- 6- a participação dos professores do Departamento de Línguas e Letras nas bancas de elaboração e correção dos testes;
- 7- o exemplo de outras Universidades Brasileiras que adotam a mesma prática;
- 8- a experiência dos testes realizados nos últimos 2 anos para os Programas de Pós-graduação em Engenharia Ambiental, Letras, Ciências Sociais, Odontologia e Artes.

Destarte, pelas considerações supracitadas, apresentamos à Pró-reitoria e Câmara de Pesquisa e Pós-graduação a proposta a seguir.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e ajustes necessários.

Atenciosamente,

Prof. Igor Porsette  
Coordenador Geral Centro de Línguas

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário – Vitória/ES.  
Tel/Fax: 4009-2526 [www.clinguas.com.br](http://www.clinguas.com.br)

**PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PROFICIÊNCIA DE LEITURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA PROCESSOS SELETIVOS DE PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO AMBITO DA UFES**

**1- DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1- O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira será realizado pelo Centro de Línguas, vinculado ao Departamento de Línguas e Letras da UFES.

1.2 - O exame estará aberto aos que desejarem obter **Declaração de Desempenho Individual em Língua Estrangeira** para fins de participação nos processos seletivos dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFES.

1.3 - O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira constará de prova escrita discursiva e/ou objetiva nos idiomas **Espanhol, Francês, Inglês e Italiano**, para cada área especificada no quadro a seguir:

**Áreas:**

- Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde;
- Ciências Exatas e da Terra, Engenharias;
- Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas;
- Linguística, Letras e Artes.

1.4 - Os programas de pós-graduação poderão aderir ao exame aplicado pelo Centro de Línguas por meio de destaque nos editais dos processos seletivos ou no regimento interno do Programa.

1.5 - O programa que aderir ao exame deverá comunicar ao Centro de Línguas qual a área de conhecimento em que está enquadrado e as línguas estrangeiras aceitas pelo programa.

1.6 - Cabe ao Centro de Línguas somente a emissão da Declaração de Desempenho Individual em Língua Estrangeira constando do registro da pontuação obtida pelo aluno no teste em questão.

1.7 - Não cabe ao Centro de Línguas declarar Aprovação/Reprovação do aluno nos referidos testes. O estabelecimento do ponto de corte para tal finalidade será de responsabilidade de cada Programa, com divulgação prévia em Edital.

**2- DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1 - A solicitação de inscrição será efetuada na secretaria do Centro de Línguas ou por internet, por meio do *site* do Projeto Centro de Línguas, nas datas previstas de acordo com o Cronograma de provas publicado previamente via Edital.

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a Área e o Idioma, dentre os que constam no Edital.

2.3 - O candidato poderá inscrever-se em mais de um idioma para realizar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira. Neste caso, deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente a cada inscrição, desde que não haja conflito entre as datas e horários dos exames de cada Língua Estrangeira.

2.4 - O candidato fará o pagamento de taxa de inscrição do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira por meio de GRU eletrônica, gerada exclusivamente para essa finalidade pela secretaria do Projeto.

2.5 - Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição conforme prazo estabelecido no processo seletivo.

2.6 - Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de troca de Área e/ou Idioma.

2.7 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Superior da UFES.

### **3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1- O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar se é Portador de Necessidade Especial e apresentar, no período definido no Cronograma, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Exame de Proficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;

b) formulário próprio para atendimento especial, disponibilizado na inscrição que deverá ser preenchido integralmente e assinado.

3.2- O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições do Centro de Línguas/UFES.

### **4- DAS PROVAS**

4.1- O Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira constará de prova cuja finalidade é avaliar a competência de leitura e habilidade de compreensão de textos por parte do candidato, no(s) idioma(s) pretendido(s).

4.2- As provas terão formato de prova dissertativa e/ou objetiva, constando de um ou mais textos acadêmicos e científicos em língua estrangeira, seguido(s) de questões abertas ou de múltipla escolha, no formato de perguntas, associação ou referência a parágrafo(s) do(s) texto(s), dentre outros, redigidas em Português. As respostas às perguntas abertas também deverão ser dadas em Português. Os textos utilizados serão preferencialmente oriundos de livros-texto, manuais, ensaios e artigos científicos, podendo eventualmente contemplar também artigos de divulgação leiga publicados na mídia impressa ou em sítios da internet, sendo toda e qualquer fonte referenciada imediatamente abaixo do texto.

4.3 – A nota final da prova totalizará 10 (dez) pontos.

4.4- Será permitido o uso de até dois dicionários impressos a escolha do candidato.

4.5- Não será permitido o uso de dicionários eletrônicos durante a realização do Exame de Proficiência em Língua estrangeira.

4.6- Não será permitida a troca ou empréstimo de dicionário e/ou de outros materiais entre candidatos durante a realização do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira.

4.7- O Centro de Línguas não disponibilizará, em hipótese alguma, dicionário(s) a candidatos durante a realização do Exame de Proficiência, nem quaisquer outros materiais de referência.

4.8- A prova terá a duração de 3 horas.

## **5- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1- As provas serão aplicadas no Campus de Goiabeiras da UFES. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.2- As provas serão realizadas semestralmente, em calendário pré-definido pelo Centro de Línguas e divulgado por meio de edital.

5.3- O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
- b) cartão de inscrição;
- c) documento original de identificação com foto, informado no pedido de inscrição.

## **6- DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

6.1- A correção das provas será submetida a 2 (dois) avaliadores, que apresentarão o registro da somatória de pontos obtidos pelo aluno conforme critérios de correção.

6.2- Os critérios para avaliação de cada questão do Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira serão os seguintes:

a) Adequação da resposta no sentido de atender ao que foi solicitado. O(a) candidato(a) deverá cumprir o que foi pedido na questão, sendo fiel ao texto, de forma direta, evitando omissões ou fuga da proposta apresentada no enunciado.

b) Demonstração de conhecimento da organização textual do discurso científico e de seus marcadores linguísticos.

c) Competência para usar adequadamente o léxico e demonstrar domínio da norma padrão da língua portuguesa escrita, respeitando o estabelecido no critério anterior.

d) Apresentação da resposta de forma organizada em uma sequência lógica, em letra legível e sem rasuras, dentro do limite das margens e das linhas do espaço gráfico reservado para tal finalidade, respeitando o estabelecido nos critérios anteriores.

6.3- Será atribuída pontuação zero à questão em que o candidato se enquadrar em qualquer um dos seguintes casos:

- a) deixar a questão em branco;
- b) incluir informações que não constem do texto, ainda que sejam pertinentes ao assunto;
- c) fugir totalmente do que foi solicitado no enunciado da questão;
- d) fugir totalmente do teor das informações contidas nos textos;
- e) escrever a resposta de forma ilegível;
- f) responder à questão fora do espaço gráfico reservado para tal finalidade;
- g) escrever a resposta com lápis grafite ou utilizar qualquer outro material que não seja caneta esferográfica preta ou azul-escuro.

6.4- A divulgação do Desempenho Individual em Língua Estrangeira, constando do registro da pontuação obtida pelo aluno no(s) referido(s) teste(s), será feita em data prevista no cronograma, com devida antecedência para consulta prévia ao Resultado Final.

#### **7- DOS RECURSOS (Pedido de revisão do resultado)**

7.1- Será admitido um único recurso para cada candidato, podendo abranger uma ou mais de uma questão, quanto à divulgação do Desempenho Individual de que trata o subitem 6.4

7.2- Os recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados, de acordo com as condições descritas no edital de inscrição e interpostos nos prazos determinados no Cronograma.

7.3- Os recursos serão analisados pelas Comissões de Elaboração das Provas, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em última e única instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo, portanto, recurso administrativo contra o resultado da decisão.

7.4 - A pontuação no Exame de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

7.5- A resposta aos recursos e o Resultado Final serão divulgados pelo Centro de Línguas nos prazos determinados no Cronograma.

#### **8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1- O prazo de validade dos Exames de Proficiência de Leitura em Língua Estrangeira, no âmbito da UFES, será de 2 (dois) anos, contados a partir da divulgação do Resultado Final do Exame.

8.4- Os candidatos deverão retirar sua Declaração de Desempenho Individual em Língua Estrangeira na Secretaria do Centro de Línguas.

8.5- Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Exame de Proficiência, os Cadernos de Prova, as Folhas de Respostas e as Folhas de Avaliação serão incineradas.

8.6- Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pelo Conselho Deliberativo do Centro de Línguas juntamente com a Administração Central da UFES.